EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

Tenho a honra e a grata satisfação de apresentar a seguinte **EMENDA MODIFICATIVA:**

Altere-se o Art. 7º do **Projeto de Lei nº 65/2021** que “*Reconhece e disciplina, em aspectos gerais, a arte de grafitar em espaços públicos municipais, constituindo a modalidade do grafite como arte urbanística no âmbito do Município de Sumaré, e dá outras providências*”, passando a ter a seguinte redação:

**Artigo 7º** - Essa Lei entrará em vigor em 60 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 2021.

**HÉLIO SILVA**

**VEREADOR (CIDADANIA)**